



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Divisão de Contratos

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E O BANCO DO BRASIL S/A.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela **Sra. Mercedes Maria da Cunha Bustamante**, Presidente, nomeada pela Portaria do Ministério da Casa Civil da Presidência da República nº 1.472, de 2 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e o Banco do Brasil S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, sediado no SAUN Quadra 5 Lote B Torres I, II e III, em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo **Sr. José Heriberto Pinheiro Júnior**, Gerente Geral, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.010996/2019-58 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 24/2019, cujo objeto é a prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão eletrônico de pagamento, na função crédito, denominado CARTÃO BB PESQUISA, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/11/2023 a 29/11/2024, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993;

1.1.2. **ALTERAR** os limites de pagamentos e transferências diárias constantes na Cláusula Sexta do Contrato nº 24/2019.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA**

2.1. Os valores dos limites de pagamentos e transferências diárias constantes na Cláusula Sexta do Contrato nº 24/2019 passam a ser os descritos na tabela abaixo:

Transação	Limites
Compras de bens e serviços na função crédito	Até o limite disponibilizado ao Portador

Saques em Dinheiro	5 (cinco) saques diários de R\$ 1.000,00, limitados a R\$ 40.000,00 ao mês.
Pagamento de boletos/títulos	R\$ 20.000,00 ao dia, limitados a R\$ 120.000,00 ao mês.
Transferências para contas correntes do BB ou outros Bancos TED/DOC	Valor máximo de R\$ 20.000,00/dia por PORTADOR. Sendo vedado a transferência para a conta do mesmo titular
Pagamentos e transferências via canal BB Digital (Chave J)	R\$ 40.000,00 ao dia, limitados a R\$ 240.000,00 ao mês.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. **CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

---

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

**Mercedes Maria da Cunha Bustamante**

Presidente

---

Banco do Brasil S/A

**José Heriberto Pinheiro Júnior**

Gerente Geral

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **José Heriberto Pinheiro Junior, Usuário Externo**, em 27/11/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Mercedes Maria da Cunha Bustamante, Presidente**, em 29/11/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Welandro Damasceno Ramalho, Testemunha**, em 29/11/2023, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Santana Gonçalves Sempionato, Testemunha**, em 29/11/2023, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]